



SAÚDE
AMUNDS

Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

LEI Nº 1.282/2015, de 15 de outubro de 2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 1.242/2015, de 27.01.2015, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), destina-se ao custeio diversas ações para a saúde pública do Município, inclusive utilização dos recursos e convênios federais e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte doação orçamentária:”

ÓRGÃO: 03 – ENTIDADES SUPERVISIONAIS

Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.302.1005.2096.0000 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

530 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$
240.000,00



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

TOTAL GERALR\$ 240.000,00

Art.2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º, serão repassados pelo Governo Federal, bem como serão utilizados recursos próprios do município. O remanejamento de valores entre dotações visa suprir as necessidades apresentadas pelos programas de governo e desenvolver as ações e serviços de saúde sem prejuízo aos munícipes.

“Art.3º.– Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme artigo 43, da Lei nº 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Poder Executivo.”

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Classificação Funcional:

10.301.1004.2089.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde – PAB
FIXO

446 – 3.1.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMOR\$
50.000,00

452 – 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$
50.000,00

10.301.1004.2090.0000 – Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF

465 – 3.1.90.51.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-----
R\$10.000,00



Prefeitura Municipal de Tacaratu

Construindo um novo tempo

470 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMOR\$
50.000,00

10.301.1004.2095.0000 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS

513 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$
30.000,00

10.302.1005.2096.0000 – Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

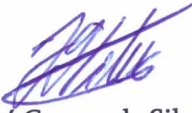
534 – 3.1.90.14.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$
50.000,00

TOTAL GERALR\$ 240.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tacaratu, 16 Outubro de 2015.


José Gerson da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Tacaratu-PI
José Reginaldo Estevam
Secretário de Administração
Port. nº 123/2013
PUBLICADO CONFORME
MT. 88 Lema.